

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO



CONTRATO Nº 010/2021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, CNPJ-MF, Nº 08.348.997/0001-87, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, PREFEITA MUNICIPAL, residente na RUA AURINO CARLOS, 62, portador do CPF nº 074.039.704-46 e do outro lado PHOSPODONT LTDA, CNPJ 04.451.626/0001-75, com sede na AV. AYRTON SENNA, 526, CAPIM MACIO, Natal-RN, CEP 59080-100, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr (a). AMARILDO DAMASCENO DE ARAUJO, residente na RUA ARNALDO AZEVEDO, 97, ROSA VENTOS, Parnamirim-RN, CEP 59142-030, portador do(a) CPF 722.716.394-68, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - aquisição de medicamentos e material hospitalar, para suprir as demandas da Unidade Integrada de Saúde (Hospital Municipal) e para Ala do COVID-19, através do Secretaria Municipal de Saúde de Almino Afonso

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000021	ÁGUA PARA INJEÇÃO INJETÁVEL 10ML ampola 10ml.	AMPOLA	2.000,00	0,390	780,00
000022	DIPIRONA SÓDICA 500 MG 10 ML GOTAS	UNIDADE	1.000,00	1,340	1.340,00
000023	SERINGA DE 1 CC DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE INSULI	UNIDADE	2.000,00	0,300	600,00
000052	CATÉTER TIPO OCULOS	PACOTE	200,00	2,690	538,00
000053	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	3.000,00	2,270	6.810,00
000054	AMICACINA SULFATO 250 MG Injetável 200 mg ampola 2 ml	AMPOLA	100,00	3,080	308,00
000055	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 24 MG/ML Ampola 10 mL.	AMPOLA	100,00	3,080	308,00
000056	AMPICILINA 1G CX 100 F AMP	FRASCO	300,00	5,380	1.614,00
000057	AZITROMICINA 500MG	UNIDADE	1.200,00	2,220	2.664,00
000116	CEFTRIAXONA 1G CX C/100 1g	FRASCO	100,00	15,680	1.568,00
000117	CIPROFLOXACINO 500MG C/500 COMPRIMIDOS Comprimido 500mg (R)	UNIDADE	2.000,00	0,430	860,00
000118	DIAZEPAM 10 MG C/100 AMPOLA DIAZEPAM 10 MG ampola 2ml	AMPOLA	200,00	1,460	292,00
000119	DIPIRONA 500 MG C/240 COMPRIMIDOS DIPIRONA 500 mg.	UNIDADE	2.880,00	0,240	691,20
000120	FENOBARBITAL 200MG C/ 25 AMPOLA 2 ML FENOBARBITAL, 200 mg co 25 ampola de 2 ml	AMPOLA	100,00	2,900	290,00
000121	GLICOSE 50% 10ML C/ 200 AMPOLAS	AMPOLA	400,00	1,020	408,00
000122	HALOPERIDOL 5MG/ML C/ 50 AMPOLA 1 ML	AMPOLA	50,00	3,250	162,50
000123	HIDRALAZINA 20MG/ML C/50 X 1 ML	AMPOLA	50,00	12,860	643,00
000124	INSULINA HUMANA NPH Solução injetável 100 UI/mL (R). frasco com 10mL,	FRASCO	10,00	44,880	448,80
000125	INSULINA HUMANA REGULAR Solução injetavel 100 UI/mL (R) frasco com 10mL	FRASCO	10,00	44,880	448,80
000126	IPRATRÓPIO GOTAS 0,25 MG C/ 20 ML Solução oral 0,25mg/mL frasco com 20mL	FRASCO	100,00	1,030	103,00
000127	KOLLAGENASE C/ CLORANFENICOL POM. 30G 30 g	TUBO	20,00	23,770	475,40
000128	LIDOCAÍNA 2% S/VASO C/25 AMPOLA 20 ML	FRASCO	50,00	4,180	209,00
000129	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 C/ PO	PAR	500,00	2,630	1.315,00
000130	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 8.0	PAR	200,00	2,630	526,00
000131	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO COMPLETO	UNIDADE	10,00	21,500	215,00
000132	MÁSCARA DESCARTAVEL CX C/ 50 Para proteção respiratória contra poeira e névoas,	CAIXA	100,00	32,260	3.226,00
000133	METOCLOPRAMIDA 10MGG C/100 AMPOLA X 2 ML 10mgg	AMPOLA	200,00	0,810	162,00
000134	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETAVEL 5% 100 ML Solução injetável 5% 100mL	UNIDADE	100,00	5,730	573,00
000135	MIDAZOLAM 5MG/ML C/5 AMPOLA 3 ML	UNIDADE	300,00	9,690	2.907,00
000136	MORFINA 10MG/ML C/100 AMP X 1ML 10mg	AMPOLA	100,00	5,350	535,00
000137	OMEPRAZOL 20MG C/500 CAPSULAS 20mg	UNIDADE	4.000,00	0,120	480,00
000138	PARACETAMOL 500MG C/500 COMP	UNIDADE	2.000,00	0,160	320,00
000139	SERINGA 10ML LUER SLIP C/ AGULHA 25 X 7 DESC	UNIDADE	2.000,00	0,480	960,00
000140	SERINGA 20ML LUER SLIP C/AGULHA 25 X 7	UNIDADE	1.000,00	0,640	640,00
000141	SERINGA 5ML LUER SLIP C/ AG 0,7 X 25	UNIDADE	2.000,00	0,310	620,00
000142	SOLUÇÃO RINGER C/LACTATO BSF DE 500ML(CX C/30	BOLSA	300,00	2,580	774,00
000143	LACTULIFE AMEIXA 120ML	FRASCO	50,00	10,930	546,50

RUA AURINO CARLOS, 62 - CENTRO - ALMINO AFONSO - R

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO



000144	SONDA DE FOLEY 2 VIAS - 12/30CC C/BALÃO 02 vias, balão de 30 ml,	UNIDADE	10,00	4,460	44,60
000145	SONDA DE FOLEY 2 VIAS - 14/30CC C/BALÃO 02 vias com balão	UNIDADE	20,00	4,460	89,20
000146	SONDA DE FOLEY 2 VIAS - 16/30CC C/BALÃO C/10UND 02 vias, com balão	UNIDADE	20,00	4,820	96,40
000147	SONDA DE FOLEY 2 VIAS - 18/30CC C/BALÃO C/10UND 02 vias com balão	UNIDADE	20,00	4,920	98,40
000148	SORO FISIOLÓGICO 0,9% BSF DE 500ML (CX C/30 BLS)	BOLSA	1.500,00	3,990	5.985,00
000149	SORO GLICOSADO A 5% SF DE 500ML (CX C/30 BLS)	UNIDADE	600,00	4,090	2.454,00
000150	VERSA INJ. 40MG/0,4ML C/6 SERINGA	UNIDADE	24,00	34,050	817,20
000151	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 C/ PO	PAR	500,00	2,630	1.315,00
				VALOR GLOBAL R\$	46.260,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 11 de Janeiro de 2021 extinguindo-se em 11 de Julho de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;



7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 46.260,20 (quarenta e seis mil, duzentos e sessenta reais e vinte centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0801.103020075.2.017 Manut das Ativ da Sec de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 17.093,60, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 29.166,60, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ALMINO AFONSO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO



testemunhas abaixo.

ALMINO AFONSO-RN, 11 de Janeiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
CNPJ(MF) 08.348.997/0001-87
CONTRATANTE

PHOSPODONT LTDA
CNPJ 04.451.626/0001-75
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____